



DECOMTEC  
DEPARTAMENTO DE  
COMPETITIVIDADE E TECNOLOGIA

# DESCASAMENTO ENTRE OS PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E PARA RECEBIMENTO DAS VENDAS E O CUSTO FINANCEIRO PARA A INDÚSTRIA

---

**Departamento de Competitividade e Tecnologia**  
DECOMTEC

**Agosto de 2023**

## **Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP**

### **PRESIDENTE**

Josué Christiano Gomes da Silva

### **Departamento de Competitividade e Tecnologia**

#### **DIRETOR TITULAR**

Antonio Carlos Teixeira Álvares

#### **DIRETORES TITULARES**

##### **ADJUNTOS**

Manoel Canosa Miguez

José Augusto Corrêa

#### **DIRETORES**

Antonio Henrique Afonso Júnior

Claudio José Camacho

Fernando Antonio Gomes Martins

Gilson Gugelmin

Israel M. Guratti

Jaqueline Aparecida dos Santos

João Carlos Basílio da Silva

Luiz Carlos Tripodo

Nelson Oswaldo Romani

Paulo Henrique Rangel Teixeira

Renato Endres

Ricardo Marques Coube

Rinaldo Dini

Wagner José da Silva

## **Departamento de Competitividade e Tecnologia**

### **SUPERINTENTEDENTE**

Renato Corona Fernandes

### **EQUIPE TÉCNICA**

Albino Fernando Colantuono

André Kalup Vasconcelos

Débora Bellucci Modolo

Érica Marques Mendonça

Fernando Momesso Pelai

Igor Tayar de Mello Barreto

Paulo Sergio Pereira da Rocha

Thiago Silvani Russo Dos Reis

### **ESTAGIÁRIOS**

Ana Julia Tarantelli Ondas

Guilherme Fernandes de Avila

Miguel Lian Leite

Tiago Sanches Levy

Victor Aparecido de Jesus Souza

### **APOIO**

Fernanda Caroline Alves Martins

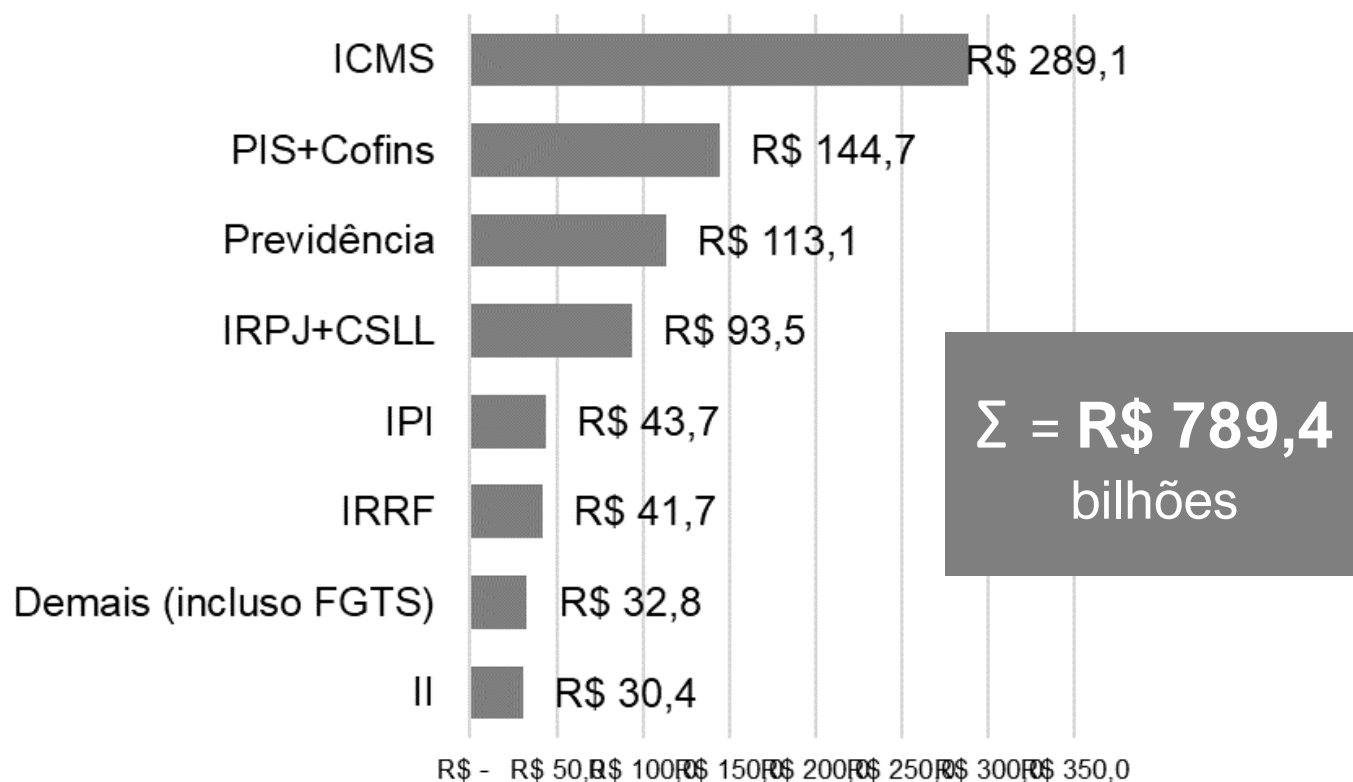
# RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS PELA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO



## Recolhimento de tributos pela indústria de transformação – 2022

- Em 2022 a indústria de transformação recolheu R\$ 789,4 bilhões em Tributos Federais e em ICMS.
  - Nota: a indústria respondeu por 27% do total dos tributos arrecadados pela economia. É o setor com maior participação na arrecadação, a despeito de responder por apenas 12% do PIB.

Tributos recolhidos pelas empresas da Indústria de Transformação em 2022 - R\$ bilhões



Fonte: Receita Federal do Brasil; Confaz. Elaboração Decomtec - FIESP. Tributos federais e ICMS.

## Descasamento de prazos

- O cálculo considerou os indicadores da indústria de transformação mensurados através da Pesquisa Industrial Anual, do IBGE, de indicadores da Serasa-Experian, dados da Receita Federal do Brasil e o regulamento de cada tributo considerado no cálculo
  - Ciclo de Produção
  - Prazo para Pagamento das Compras
  - Prazo para Recebimento das Vendas
  - Prazo para Recolhimento de Tributos
    - Com base na regulamentação de cada tributo
      - Tributos Federais: PIS, Cofins, IPI, IRPJ, CSLL, CPP, IOF, II, entre outros
      - Tributo Estadual: ICMS
        - Para o ICMS, foi considerada a regulamentação do Estado de São Paulo.

## Descasamento de prazos

- A metodologia aplicada no cálculo identificou que:
  - **R\$ 727,7 bilhões foi o total de tributos recolhidos antes do recebimento das vendas em 2022**, equivalente a 92,2% do volume total de tributos recolhidos pelo setor:
    - Tributos Federais: PIS, Cofins, IPI, IRPJ, CSLL, CPP, IOF, II, entre outros
    - Tributos Estadual: ICMS
  - **41 dias, em média, é o descasamento entre o recolhimento de tributos e o recebimento das vendas**

## Custo financeiro para recolhimento de tributos

- O setor **contratou R\$ 727,7 bilhões em forma de capital de giro por 41 dias para realizar o recolhimento de tributos dentro do prazo regulamentar**
- Considerando as condições<sup>1</sup> financeiras em 2022, o custo para recolhimento de tributos foi de:



Como comparação, o dispêndio anual em P&D pelas empresas industriais em 2022 é estimado em:

- Grande porte: R\$ 26,3 bilhões, equivalente a 0,88% do faturamento
- MPM porte: R\$ 1,3 bilhão, equivalente a 0,44% do faturamento



Fonte: PINTEC 2017. IBGE.

Parâmetros considerados (2022)

Empresas do Lucro Real: 91% do faturamento e 86% da Arrecadação de Tributos. (1) Taxa de Juros média PJ recursos livres: Grande Porte 20,1% a.a.; Pequeno Porte 38,6% a.a.

Fonte: Receita Federal do Brasil; Banco Central do Brasil.



## A Reforma Tributária pela PEC 45 não soluciona essa disfunção?



1. Não, pois não há diretriz quanto ao prazo para recolhimento dos novos tributos na PEC
  - A possibilidade de adotar o mecanismo de recolhimento junto ao pagamento da nota – “*split payment*” – dependerá de regulação (Lei Complementar, Instrução Normativa, Banco Central, entre outros) e do desenvolvimento da tecnologia (já em estudo).



2. Sendo aprovada, com o texto atual:
  - Ainda conviveremos por **mais 4 anos** com as atuais disfunções no PIS/Cofins (atual até 01/01/2027)
  - As disfunções com o IPI e o ICMS ainda durarão por **mais 9 anos** (atual até 01/01/2033)



3. A PEC não atinge todos os tributos recolhidos pelas empresas: contempla cerca de 60% do total.



# Proposta

Alongar prazo de pagamento de **todos** os tributos

## Proposta e efeitos para as empresas

- **Propõe-se o prolongamento dos prazos para recolhimento de tributos**, como forma de reduzir os efeitos de uma das disfunções do sistema tributário atual.

Conceder **60 dias para recolhimento**, fora o mês de ocorrência do fato gerador

(recolhimento no último dia útil do segundo mês subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador).

Nota:

- A proposta **não promove renúncia tributária**, apenas alteração no fluxo de receita do governo.
- Como forma de melhor ajuste de caixa para o governo, pode ser adotado gradualmente: 15 dias a cada trimestre, até atingir 60 dias, por exemplo.

## Proposta e efeitos para as empresas

- Ao alongar o prazo para recolhimento, conforme a proposta:
  - O volume de tributos recolhidos antes do recebimento das vendas **é reduzido em 78%**: passa de 92,2% para 20,5% do total de tributos recolhidos.
  - O custo financeiro das empresas para o recolhimento de tributos **é reduzido em 76%**



Parâmetros considerados (2022)

Empresas do Lucro Real: 91% do faturamento e 86% da Arrecadação de Tributos. (1) Taxa de Juros média PJ recursos livres: Grande Porte 20,1% a.a.; Pequeno Porte 38,6% a.a.

Fonte: Receita Federal do Brasil; Banco Central do Brasil.

## Considerações Gerais

- O **curto prazo para recolhimento dos tributos** é uma das diversas disfunções do atual sistema tributário.
- Levantamento realizado pela FIESP em 2010, 2012, 2017 e 2023 demonstra que a disfunção se mantém sem grandes alterações:
  - **Cerca de 90% do total de tributos do setor são recolhidos com 40 dias, em média, antes do prazo para recebimento das vendas**
- O **recolhimento antecipado de tributos gera um custo financeiro** devido a necessidade de maior volume de capital de giro pelas empresas
  - Em períodos de taxa de juros elevada, como o atual, o custo financeiro é ainda mais oneroso.
- **A FIESP tem alertado para a necessidade de alongar** os prazos dos tributos de forma a adequá-los com a atual prática comercial das empresas.
  - Conceder **60 dias para recolhimento**, fora o mês de ocorrência do fato gerador.
  - A proposta **não promove renúncia tributária**, apenas alteração no fluxo de receita do governo.
    - Pode ser adotado gradualmente: 15 dias a cada trimestre, até atingir 60 dias, por exemplo.
- É urgente a **adoção de medidas com efeitos imediatos** enquanto as correções a serem realizadas pela Reforma Tributária não são trazidas para o dia-a-dia das empresas.
  - A PEC 45/2019, aprovada na Câmara e em tramitação no Senado, não endereça a solução para essa disfunção. E, mesmo que seja resolvido por algum mecanismo, **somente terá efeito com maior efetividade a partir de 2033.**

# DECOMTEC

## DEPARTAMENTO DE COMPETITIVIDADE E TECNOLOGIA

[cdecomtec@fiesp.com.br](mailto:cdecomtec@fiesp.com.br)